



= LEI Nº 694, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1977 =

Autoriza venda de ações da Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS - e dos direitos decorrentes das mesmas.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:

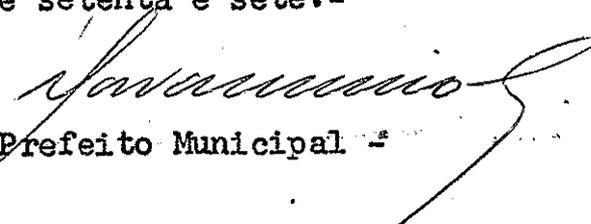
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender as ações da Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS - pertencentes ao Município, que se encontrem em Bolsas de Valores ou fora delas, assim como, todos os direitos decorrentes das mesmas ações.

Art. 2º - O produto da venda autorizada no artigo anterior será integralmente utilizado no cumprimento da Lei nº 666, de 09 de março de 1977.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada nesta cidade de São João Nepomuceno, aos seis dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e sete.-


- Prefeito Municipal -